



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO E SERVIÇOS BASEADOS EM SOFTWARE LIVRE (RED HAT ENTERPRISE LINUX E RED HAT JBOSS ENTERPRISE APPLICATION PLATFORM E ADD-ONS), INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DA IMPRENSA NACIONAL.

PROCESSO nº 00034.000606/2013-81

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Diretora-Geral Substituta, Senhora **Jane Santana de Brito**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.457.124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 129, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU, Seção 1, de 04 de fevereiro de 2016, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2012, em conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada Contratante, e a empresa, **Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, estabelecida no SIA Trecho 06, Lotes 05/15, Bloco “B”, Brasília-DF, CEP: 71.205.060, doravante denominada **Contratada**, neste ato representado pelo seu Diretor **Marcos William de Carvalho Valentini**, portador da Carteira de Identidade nº 712.151 SSP/DF, e do CPF nº 296.454.251-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por meio de procuração, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração da forma de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário e a alteração no inciso II alínea “c” do art. 65 da mencionada lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 4/2015, até o dia 16 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O pagamento das subscrições será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês imediatamente anterior e devidamente atestada por servidor devidamente designado, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor mensal é estimado em **R\$ 55.301,38 (cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 663.616,60 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 046622003828040001 Elemento de Despesa: 449039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800002, de 02/01/2017, no valor de **R\$ 663.616,60 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo 1º Termo Aditivo ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Contratante.

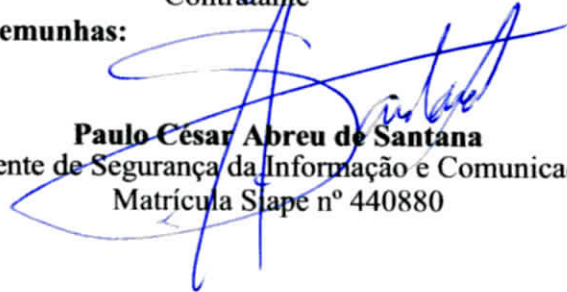
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

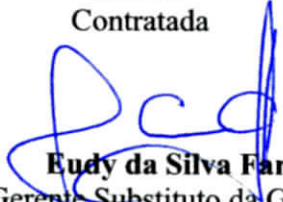
Brasília, 13 de janeiro de 2017.


Jane Santana de Brito
Diretora-Geral - Substituta
Contratante


Marcos William de Carvalho Valentini
Diretor
Contratada

Testemunhas:


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880


Eudy da Silva Faria
Gerente Substituto da GEARE
Matrícula Siape nº 6442158